

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Amazonas, 60, centro, nesta cidade de Jaguapitã - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.724.513/0001-08, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de todos os itens, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (43) 3272-1015, das 8h às 11h e das 13h00 às 17h.

As empresas interessadas poderão retirar o presente Edital e seus anexos, diretamente na sede da Câmara Municipal, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, mediante requerimento escrito, ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação, com os dados completos da empresa interessada, até o dia útil anterior a data fixada para abertura do pregão, ou ainda por e-mail (secretaria@jaguapita.pr.leg.br), a contar da confirmação de recebimento de requerimento pela secretaria até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, até as 09h00min do dia 15/10/2020, no Setor de Licitações da Câmara Municipal.

Na data, horário e endereço abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão:

LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal

DATA: 15/10/2020

HORÁRIO: 09h00min.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabeamento estruturado com fornecimento de material, instalação, manutenção, suporte e garantia, para a Câmara Municipal de Jaguapitã – PR., nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.
- 2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.5. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:
 - 3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceita no original acompanhada de cópia simples, para confrontação e autenticação pelo pregoeiro ou secretaria ou ainda cópia autenticada, na forma da Lei de Licitação 8.666/93 e Lei 13.726 – Lei da Desburocratização, ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser feita confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro no ato da sessão do Pregão;
 - 3.1.2. Sejam estrangeiras autorizadas a funcionar no país;
- 3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:
 - 3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com esta Câmara Municipal;
 - 3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Câmara Municipal de Jaguapitã – PR.
- 3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4. A participação é exclusiva à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item 4.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por



sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração assinada, acompanhada do documento de identificação original com foto do outorgante, para confrontação pelo pregoeiro, com firma reconhecida ou nos termos da Lei 13.726/2018 (facultado o uso do modelo constante do Anexo III) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de valor, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento deverão ser autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitações, no procedimento de comparação com o original, e apresentadas até o início da abertura da sessão de julgamento, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, sob pena de que o enviado reste impedido de representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.2.2. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.2.3. O documento apresentado junto com a procuração assinada deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda ou nos termos da Lei 13.726/2018, e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de valores, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu valor apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.



4.10. Ainda nessa fase, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (facultado o uso do modelo constante do Anexo IV) com o carimbo de CNPJ da licitante e assinada pelo seu proprietário ou sócio(s) administrador(es) e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada (60 dias) da sede da licitante.

4.10.1. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

4.10.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de valores e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de valores e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo V, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de valores e documentos de habilitação.

5.2.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de valores e documentos de habilitação.

5.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. 03/2020
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. 03/2020
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes autoras das 03 (três) melhores propostas serão abertas para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, na ordem de sua classificação.

5.4.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não classificadas entre as três primeiras, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes ao final da sessão pública ressalvada a hipótese descrita no item 12.4.

5.4.2. Os envelopes da segunda e terceira empresa classificadas, dentre as três melhores propostas, permanecerão com a Câmara Municipal, tornando parte integrante do Processo de Pregão.

5.5. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.6. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de valores ou condições, ressalvado o disposto no item 25.2. deste Edital.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Serão considerados inabilitados os Proponentes que não apresentarem os documentos de habilitação de acordo com o descrito no item 8, inseridos no Envelope II, e em conformidade com o descrito no Item 5.

6.2. Serão considerados desclassificados os Proponentes que não apresentarem, no Envelope I descrito no Item 7, a proposta de preço em conformidade com as exigências do Item 12 deste Edital ou deixarem de atender alguma exigência constante da Lei 8.666/93.

6.3. Não serão aceitos documentos sob condição, nem proposta alternativa, devendo o Proponente dar atenção especial ao disposto no Item 12 deste Edital.

6.4. O critério de julgamento das Propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL de todos os itens, de acordo com descrito neste Edital e seus anexos.

6.5. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos, nem valor ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

6.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão, ou havendo participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006.

6.7. Caso a Licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

6.7.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;

6.7.2. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;

6.7.3. Estando presente à sessão, o representante legal da empresa deverá neste mesmo ato apresentar nova proposta de valor inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, dentro de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate;



6.8. No julgamento das propostas, a Comissão de Pregão poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e o número dos itens cotados, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo compreender:

7.1.1. Descrição detalhada dos produtos e serviços ofertados, com indicação da marca, modelo, características, técnicas, indicação do prazo de garantia;

7.1.2. Preço unitário por unidade, valor total por item cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

7.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, fretes ou despesas para entrega dos produtos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos e serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.1.4. Prazo de validade da proposta não-inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste item.

7.1.5. Valor da proposta, em números e por extenso.

7.2. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.

7.3. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

7.4. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se-á a legislação específica:

8.2. Da Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de



sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

8.2.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.2.1.

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.3.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

8.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Lei Federal n. 8.212/91 e legislação complementar;

8.3.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;

8.3.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.4. Das Declarações:

8.4.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

8.4.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante;

8.4.3. Para atendimento as exigências dos itens 8.4.1 e 8.4.2 é facultado o uso do modelo constante do Anexo VI.

8.5. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até (30 dias) úteis da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

8.6.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.6.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



8.7.1. Os proponentes poderão apresentar a documentação para confrontação ou autenticação pela secretaria durante a sessão de pregão.

8.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.9. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.10. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendam aos incisos e parágrafos do Artigo 3º da referida Lei.

8.11. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de que deseja usufruir dos benefícios legais desta condição dentro do Envelope contendo documentos de habilitação, desde certame, demonstrando sob as penas da lei que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

8.12. A sociedade que deixar de apresentar a certidão citada acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar 123/06.

8.12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de formalização do ajuste.

8.12.2. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 8.12.2., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de que profissional ou profissionais, devidamente habilitados e registrados junto ao CREA, pertencentes ao quadro permanente do licitante já foram, ou são, responsáveis técnicos pela execução dos serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto deste



Edital através de ART, REDE LÓGICA E SISTEMA DE TELEFONIA, constante no Projeto Básico — Especificação Técnica, admitindo-se a soma de ART's de mais de um profissional, devidamente registrado junto ao seu órgão de classe.

9.2. O vínculo empregatício do profissional ou profissionais que constam na ART — Anotação de Responsabilidade Técnica acima citadas, deverá ser de autoria do profissional responsável pela empresa junto ao CREA, e será comprovado através da apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Empregado: cópia da ficha de registro de empregado e da respectiva Carteira de Trabalho, com as devidas anotações;

9.2.2. Sócios: no caso do profissional ou profissionais serem sócio, diretores ou proprietários da empresa licitante, cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, ou Certidão da Junta comercial que discrimine o quadro societário, cuja data de emissão deve ser de até (60 dias) de antecedência da abertura do certame;

9.3. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante já ter prestado serviços da natureza da referida licitação - REDE LÓGICA, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando a instalação de pelo menos 100 pontos de rede Cat6, registrado junto ao CREA.

9.4. A empresa CONTRATADA deverá comprovar possuir no quadro funcional: - Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnico com o curso de NR10, válido.

9.5. Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnicos com o curso de NR35, válido.

9.6. Apresentar certificação em treinamento de pelo menos um técnico que atuará na obra, com treinamento e certificação em cabeamento estruturado emitido pelo fabricante ou entidade autorizada pela fabricante.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. A empresa interessada em participar da licitação deverá fazer uma visita sobre os locais onde os serviços serão executados, executando medição e examinando todos os detalhes dos serviços de instalação e toda e qualquer informação necessária para elaboração da proposta.

10.2. Ao realizar a vistoria a licitante deverá solicitar a "Declaração de Vistoria" – ANEXO VIII – que deverá ser apresentada junto com os outros documentos de habilitação exigidos no momento da licitação.

10.3. Na declaração de Vistoria deverá constar ciente do Servidor da Câmara Municipal de Jaguapitã-PR., responsável pelo acompanhamento da vistoria, para comprovar que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços;

10.4. A vistoria deverá ser agendada junto ao Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, telefone (43) 3272-1015, e não poderá ser realizada no dia marcado para a realização do certame.

10.5. A empresa que fez visita técnica para elaboração dos orçamentos prévios esta desobrigada a fazê-la novamente, dessa forma, será emitida a "DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA" de acordo com o documento do ANEXO VIII para a empresa, comprovando que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços.

11. DOS PROCEDIMENTOS



- 11.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- 11.2.** O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de valores e, em seguida, fará uma análise prévia dos valores, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o MENOR PREÇO GLOBAL de todos os itens.
- 11.3.** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 11.4.** Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- 11.4.1.** Classificará a licitante autora da proposta de menor preço global de todos os itens, e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 11.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 11.4.3.** Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 11.4.4.** No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.4.5.** O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 11.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 11.5.** O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 11.6.** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos para 01 (uma) única consulta.
- 11.6.1.** Fica vedado o uso e manuseio de aparelhos celulares e/ou outros aparelhos eletrônicos, para fins de manter conversas por mensagens on-line entre os licitantes e/ou terceiros interessados, sendo permitido o uso dos aparelhos somente para os fins específicos do Pregão.
- 11.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 11.9.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL de todos os itens.
- 11.10.** Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.



11.11. Se a proposta ordenada como a primeira com o menor preço global de todos os itens for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

11.12. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de valores ou quaisquer outras condições oferecidas.

11.13. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.3 deste Edital.

12. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos autores das três melhores propostas classificadas, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

12.2. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 25.2 deste Edital.

12.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Câmara Municipal.

12.4. Se um ou mais de um dos autores das três melhores propostas não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

13. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

13.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação das licitantes titulares das três menores ofertas, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

13.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

14. DO RECURSO

14.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

14.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

14.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de



vista do processo licitatório.

14.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolado fisicamente junto à Câmara Municipal de Jaguapitã - PR, para que, no prazo estabelecido no item 14.1.2 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Lei nº 10.520/02, Art. 4º, Inciso XX).

14.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou outra forma eletrônica, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

14.6. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.7. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.8. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação, homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas na totalidade deste Edital e a proposta da empresa contratada.

16.2. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do CERTAME serão firmadas com a Câmara Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.

16.3. O prazo para a assinatura do Contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, que será feita através de e-mail com confirmação de recebimento do mesmo pela empresa.

16.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, nos moldes do **Anexo IX deste Edital**, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo órgão Contratante.

16.6. A pessoa que assinará o instrumento contratual deverá ser o representante legal da



empresa.

16.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer atender ao item anterior, o órgão Contratante adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração.

16.8. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

17. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer materiais de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

17.2. Efetuar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, dos materiais fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

17.3. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para entrega dos materiais e realização dos serviços, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

17.4. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

17.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

17.6. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

17.7. A CONTRATADA deverá entregar e manter atualizada a documentação relativa à configuração do ambiente em uso na Câmara Municipal de Jaguapitã.

17.8. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

17.9. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

17.10. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, a dotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

17.11. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Câmara Municipal.

17.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.



17.13. Apresentar a competente Nota Fiscal eletrônica, no momento adequado, e para o recebimento de seu crédito.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fiscalizar e acompanhar a Contratada, a fim de atestar a correta entrega de todos os produtos e realização dos serviços;

18.2. Fornecer condições básicas para a CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços de acordo com o respectivo Edital e seus anexos;

18.3. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e valores estipulados no respectivo Edital, seus anexos e no Contrato;

18.4. Notificar, por quaisquer meios idôneos, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. A entrega dos produtos e a realização dos serviços, deverão ser executados em até (45 dias) corridos, após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa).

19.2. Toda entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para a Câmara Municipal, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

19.3. Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, o produto será devolvido à contratada para substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.3.1. A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, o produto entregue em desacordo com o solicitado.

19.3.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto, bem como dos serviços, obrigando-se a repor aquele que for entregue ou realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

19.4. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento, decorrente da aquisição dos produtos e serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de todos os produtos, realização dos serviços, aprovação da Comissão de Recebimento de Materiais, Bens, Serviços e Obras, após a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.1.1. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

20.2. Ocorrendo erro na Nota fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

20.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada,



para fins de atendimento das condições contratuais.

20.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

20.5. A Câmara Municipal de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

20.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos e serviços, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.7.1. 01.10.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE - **Natureza Específica 4.4.90.52.35.00.00.00** - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS e **4.4.90.52.42.00.00.00.00** - MOBILIÁRIO EM GERAL.

20.7.2. 01.10.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Natureza Específica 3.3.90.30.26.00.00.00.00** - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.

20.7.3. 01.10.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – **Natureza Específica - 3.3.90.40.95.00.00.00** – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaguapitã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam, cabendo à autoridade competente indicar expressamente os atos a que ela se estende.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã/PR.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.



22.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

22.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis;

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, a critério da Comissão de Licitação.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

23.1.2. Multas:

23.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços com atraso, decorridos 30 (trinta) dias úteis de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

23.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

23.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor do item atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

23.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias úteis, estabelecido item 20.1.2.1.

23.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

23.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

23.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

23.2.4. Não mantiver a proposta;

23.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.7. Cometer fraude fiscal.



23.2.8. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

23.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

23.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

23.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

24. PUBLICIDADE

24.1. Nos termos do artigo 21 da Lei 8.666/93 os avisos contendo os resumos do Edital e de seus anexos encontram-se à disposição para verificação dos interessados no Portal da Transparência encontrado no endereço eletrônico <http://www.jaguapita.pr.leg.br/> e poderá também ser solicitado por meio do telefone (43) 3272-1015 ou pelo e-mail licitacamara@jaguapita.pr.leg.br

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

25.1.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

25.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

25.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam, vencem e correm os prazos em dias úteis.

25.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguapitã - PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Jaguapitã - PR ou pelo e-mail secretaria@jaguapita.pr.leg.br, mediante confirmação de recebimento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

25.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e conforme disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

JAGUAPITÃ - PR, 25 de setembro de 2020.



DIEGO ALMEIDA MADEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os sistemas de gestão e operação da Câmara Municipal estão implantados e suportados por uma infraestrutura de rede e de Servidores que não sofrem inovação já algum tempo.

2.2. Esses serviços são necessários para estruturar a rede da Câmara Municipal, melhorando assim o desempenho e a infraestrutura, pensando assim, melhorar a qualidade dos serviços prestados.

2.3. Procurando se proteger no novo cenário de riscos tecnológicos visto em outros órgãos públicos e entidades privadas nos últimos meses, a equipe interna de TI entende que o sistema atual se transformou vulnerável apesar de não estar apresentando falhas, mas pretende fazer investimento para não suportar possíveis paradas desastrosas na produção e perda de dados.

2.4. Assim, se faz necessário realizar a atualização, formatação, reinstalação, upgrade e reposição de peças dessa infraestrutura, antes que haja prejuízos maiores para o órgão.

2.5. Será criado um local somente para o servidor, dessa forma, o TI terá mais espaço para trabalhar e desenvolver projetos, sendo vantajoso para o Órgão.

2.6. Tal solução apresenta as seguintes vantagens em relação aos sistemas convencionais de cabeamento de voz, dados, imagem, telefonia e segurança dos dados:

2.6.1. Arquitetura aberta permitindo a implementação de diversas tecnologias, tais como: Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, sistemas de voz, vídeo, etc;

2.6.2. Baixo custo de operação e manutenção;

2.6.3. Velocidades variáveis de acordo com o meio de transmissão utilizado: cabos Categoria 6;

2.6.4. Maior segurança, qualidade e flexibilidade;

2.6.5. Suporte a diferentes equipamentos e aplicações;

2.6.6. Interfaces de conexão padronizadas.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

3.1. O fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de Nota de Autorização de Despesa (NAD).

3.2. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as Notas de Autorização de Despesas (NAD) efetuadas dentro do prazo de validade do contrato.

3.3. A entrega de todos os materiais bem como a execução dos serviços será no prédio da Câmara Municipal e na Casa da Cultura, conforme Termo de Cessão de Uso, e serão realizados com acompanhamento da Comissão de Recebimento de Materiais, Bens, Serviços e Obras, bem como do Técnico (TI) da Câmara Municipal.



3.4. A Comissão de Recebimento de Materiais, Bens, Serviços e Obras da Câmara Municipal se reserva no direito de suspender o recebimento dos materiais se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente Edital.

3.5. A entrega dos materiais e execução dos serviços deverá ser no prazo de até (45 dias) corridos, a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), sem qualquer despesa tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

3.6. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos materiais e execução dos serviços dentro do prazo estipulado, o mesmo poderá ser prorrogado, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela Câmara Municipal.

3.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo para essa licitação é de **R\$ 52.886,48** (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

5. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

ITEM 1

02 PATCH PANEL DESCARREGADO 24P 1U CAT.6

Descrição:

- Patch Panel Descarregado;
- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Painel de 1U de altura e 24 posições descarregadas;
- Possuir certificação UL Listed;
- Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;
- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;
- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias CAT.5E, CAT.6 e CAT.6AU/UT;
- Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
- Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação);
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração).

**ITEM 2****60 CONECTOR FÊMEA CAT.6****Descrição:**

- Possuir Certificação **UL ou ETL LISTED**;
- Possuir Certificação **ETL VERIFIED**;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade);
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação;
- Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 μ m de ouro;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: Branco, Bege, Preto, Azul e Vermelho;
- O keystone deve ser compatível para as terminações **T-568A e T-568B**
- Exceder as características elétricas contidas na norma **Categoria 6**;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo em 90 ou 180 graus;
- O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.
- Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Identificação do conector como categoria 6, gravado na parte frontal do conector;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
- Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório.

ITEM 3**35 CORDÃO DE CONEXÃO - PATCH CORD - CATEGORIA 6 - 1,5M****Descrição:**

- Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possuir Certificação **ETL VERIFIED**;
- Deve ter duas certificações **Anatel** conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;



- Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação **UL 94 V-0** (flamabilidade);
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 μ m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 603323, conectorizados com RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma **TIA568.2-D Categoria 6**;
- A capa externa deverá ser composta por LSZH que utiliza cana-de-açúcar em sua formulação, também conhecido como polietileno verde, extraído a base de etanol.
- O cabo utilizado deve apresentar Certificação **ETL** em conformidade com a norma **TIA-568.2-D CATEGORIA 6 (stranded cable)**;
- Exceder as características elétricas contidas na norma **TIA-568.2-D Categoria 6**;
- Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
- Comprimento de 1,5m

ITEM 4**35 CORDÃO DE CONEXÃO - PATCH CORD - CATEGORIA 6 - 2,5M****Descrição:**

- Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possuir Certificação **ETL VERIFIED**;
- Deve ter duas certificações **Anatel** conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação **UL 94 V-0** (flamabilidade);
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 μ m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;



- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 603323, conectorizados com RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma **TIA568.2-D Categoria 6**;
- A capa externa deverá ser composta por LSZH que utiliza cana-de-açúcar em sua formulação, também conhecido como polietileno verde, extraído a base de etanol.
- O cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma **TIA-568.2-D CATEGORIA 6 (stranded cable)**;
- Exceder as características elétricas contidas na norma **TIA-568.2-D Categoria 6**;
- Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
- Comprimento de 2,5m

ITEM 5**1220M DE CABO U/UTP - CATEGORIA 6 – LSZH****Descrição:**

- Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL e ETL, conforme especificações da norma TIA-568.2-D Categoria 6.
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa.
- O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box).
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte.
- Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3.
- A capa externa deverá ser composta por LSZH.
- A capa externa deverá ser composta por LSZH que utiliza cana-de-açúcar em sua formulação, também conhecido como polietileno verde, extraído a base de etanol.
- O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG.
- Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
 - par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
 - par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
 - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
 - par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.
- Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina.
- Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores



típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500 MHz.

ITEM 6**03 GUIA DE CABO HORIZONTAL 1U****Descrição:**

- Confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 0,90mm
- Padrão de instalação horizontal 19"
- Tampa removível com encaixe click rápido
- Tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó.
- Cor: preto (texturizado)
- 19" x 1U de altura x 75mm de profundidade

ITEM 7**01 RACK DE PISO 19"X44UX800X1000MM****Descrição:**

- Padrão 19" Polegadas
- Altura de 44U
- Profundidade de 1000mm
- Rack soldado e confeccionado em chapa de aço sae 1010/1020.
- Porta frontal embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave com segredo armação de aço com visor em acrílico e ângulo de abertura 180°.
- Porta traseira em aço com fechadura
- Plano frontal e traseiro com furos numerados
- Pés niveladores e kit com 4 rodízios incluso
- Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack
- Entrada de cabo na base ajustável, para atender vários requisitos
- Entrada e saída de cabos pelo teto
- Terminais de aterramento no corpo do rack e na porta frontal
- Teto preparado para instalação de kit de ventiladores, tipo bandeja
- Aletas de ventilação nas laterais e frontal
- Atende as especificações ANSI/EIA - RS-310-D
- Rack com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi – pó
- Cor: preto (texturizado)
- Guia Vertical frontal, organizadora de cabo (01 par)

ITEM 8**02 BANDEJA 1U X 900 MM**

**Descrição:**

- Confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 1,20mm
- Padrão de instalação horizontal 19"
- Com 4 pontos de fixação – 2 na parte frontal – 2 na parte traseira.
- Acompanha kit com 4 suportes de fixação da bandeja junto ao rack.
- Superfície de apoio em chapa perfurada para melhorar a ventilação dos equipamentos.
- Tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó.
- Cor: preto (texturizado)
- 19" x 1U de altura x 900mm de profundidade

ITEM 9**02 RÉGUA DE TOMADA 8T — IDA****Descrição:**

- Fabricada em caixa 1U em chapa de aço SAE 1020.
- 10A/500V.
- Padrão NBR.
- Cabo 2,80m.
- Cor: Preto.
- Padrão 19".
- Tomadas 2p+t.
- Pintura epóxi-pó texturizada.
- 08 Tomadas.

ITEM 10**30M ELETRODUTO CORRUGADO DE PVC FLEXIVEL 1" POLEGADA****Descrição:**

- Diâmetro do Eletroduto - 1" Polegada
- Material - Plástico
- Tipo de Material - PVC
- Resistência Mecânica - Médio
- Produto - Eletroduto
- Tipo - Flexível

ITEM 11**10 BOX ALUMÍNIO RETO PARA ELETRODUTO 1" POLEGADA****Descrição:**

- Conector Reto com Rosca em alumínio de 1" Polegada.
- Fabricado em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento sem pintura.



- Acompanha parafusos e arruela para instalação do eletroduto.
- Dimensões (mm): A 35; B 16; C 52

ITEM 12**100 KIT PARAFUSO COM PORCA GAIOLA****Descrição:**

- Utilizado para fixação dos equipamentos aos planos dos racks
- Porca M5 bicromatizada.
- Parafuso M5 x 16 mm niquelado com arruela lisa e pressão
- Ferramenta manual para colocação e extração de porca gaiola usadas em racks de telecom.
- Confeccionada em lamina de aço tipo mola com flexibilidade para facilitar a extração
- Leve e de fácil manuseio

ITEM 13**50M CANALETA PERFIL ALUMÍNIO 70X25X3000MM COM TAMPA E COM ACESSÓRIOS****Descrição:**

- Canaleta em alumínio nas dimensões mínimas de 70x25x3000 mm, com divisor interno e todos os seus demais acessórios, em paredes, divisórias ou demais estruturantes;
- A canaleta deverá ser injetada em alumínio, possuir divisor interno, ser compatível com dutos de 25 mm, pintada com pintura de alta qualidade com pré-cromatização (base) e aplicação de tinta pó híbrida/poliéster, vir com tampa de mesma cor;
- Deverá atender às normas de segurança pessoal, patrimonial e, principalmente, às normas NBR10, ANSI/EIA-TIA-569A, e NBR5410;
- O fabricante deverá possuir certificado ISO 9001
-

Acessórios para Canaleta**Descrição:**

- Todos os aparatos necessários para acabamento, instalação e funcionalidades da canaleta como curvas, tampas, acessórios, caixas de derivação e sobreposição, módulos, blocos RJ45, Blocos Cegos e emendas.
- Todos os acessórios referentes a canaleta deverão ser do mesmo fabricante e compatível ao material.

ITEM 14**60M ELETROCALHA 100X100MM COM TAMPA E ACESSÓRIOS****Descrição:**

- Eletrocalha lisa em aço zincado tamanho 100x100mm.

Acessórios para Eletrocalha



Descrição:

- Todos os aparatos necessários para acabamento, instalação e funcionalidades da eletrocalha como curvas, tampas, acessórios, caixas de derivação e sobreposição, módulos, blocos e emendas.
- Todos os acessórios referentes a eletrocalha deverão ser do mesmo fabricante e compatível ao material.

ITEM 15

100 PARAFUSO + BUCHA 8MM

ITEM 16

03 FITA DE VELCRO DUPLA FACE NA COR PRETA 20MMX3M

ITEM 17

02 FITA PARA ROTULADORA COM 8M DE COMPRIMENTO (COM PILHAS OU BATERIAS)

ITEM 18

01 SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL

Descrição:

- Switch 48 Portas RJ45 Gigabit Ethernet com negociação automática (10/10/1000 Mbps)
- Possuir 4 (independentes) Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps)
- Possuir no mínimo 256 MB Memória SDRAM DDR
- Possuir suporte a Jumbo frame
- Possuir no mínimo Memória flash 64 MB
- Possuir no mínimo de 104 Gbps Routing/Switching
- Possuir VLAN de gerenciamento
- Possuir no mínimo Tamanho da tabela de endereços MAC 16K
- Possuir no mínimo Taxa de encaminhamento de pacotes 77,00 mpps
- Possuir no mínimo Configuração de portas Autonegociação MDI/MDI-X Controle de fluxo (flow control) Estatística de tráfego

Possuir:

- IEEE 802.1X Port Based Network Access Control
- IEEE 802.1D MAC Bridges
- IEEE 802.1Q VLANs
- IEEE 802.1s (MSTP)
- IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree
- IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP)
- IEEE 802.3x Flow Control

ITEM 19

01 SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM INSTALAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUINDO CENTRAL TELEFÔNICA COM SISTEMA DE PABX COMPOSTO POR

**02 LINHAS TRONCO COM 08 RAMAIS E INTERNET COM FIBRA ÓPTICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.****6. DA TABELA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:**

Obs.: Nesta tabela está a ESTIMATIVA de produtos e serviços, a CONTRATADA deverá ser responsável por todo o fornecimento de materiais necessários, bem como a execução dos serviços, para conectar todos os pontos deste projeto.

ITEM	DISCRIM.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Unid.	02	Patch Panel 24P Cat.6 T568A/B	784,57	1.569,14
2	Unid.	60	Conector Femea RJ45 Cat 6 T568A/B	53,43	3.205,80
3	Unid.	35	Patch cord 1,5m Cat.6 T568A/B	53,83	1.884,05
4	Unid.	35	Patch cord 2,5m Cat.6 T568A/B	63,71	2.229,85
5	Metros.	1220	Cabo UTP Cat. 6	6,05	7.381,00
6	Unid.	3	Guia de cabo horizontal 1U	29,78	89,34
7	Unid.	1	Rack de piso 19"x44Ux800X1000mm	5.003,39	5.003,39
8	Unid.	2	Bandeja fixa 1U x 900mm	141,58	283,16
9	Unid.	2	Régua de tomada 8T — 10A	76,55	153,10
10	Metros	30	Eletroduto Corrugado de PVC flexível 1" polegada	12,47	374,10
11	Unid.	10	Box alumínio reto para eletroduto c/ bucha 1" polegada	32,17	321,70
12	Unid.	100	Parafuso M5 com Porca Gaiola	1,07	107,00
13	Metros	50	Canaleta Perfil Alumínio 70x25x3000mm com tampa e acessórios	182,03	9.101,50
14	Metros	60	Eletrocalha 100 x 100mm com tampa e acessórios	73,00	4.380,00
15	Unid.	100	Parafuso com bucha 8mm	0,84	84,00
16	Unid.	03	Fita de velcro dupla face na cor preta 20mmx3m	21,26	63,78
17	Unid.	02	Fita para rotuladora com 8m de comprimento (com pilhas e baterias)	123,38	246,76
18	Unid.	01	Switch gerenciável 48 portas Giga	6.475,48	6.475,48
19	Unid.	01	Serviços de cabeamento estruturado com instalação de todos os materiais, incluindo central telefônica com sistema de PABX composto por 02 linhas tronco com 08 ramais, e internet com fibra óptica, manutenção, suporte e garantia, para a Câmara Municipal de Jaguapitã – PR.	9.933,33	9.933,33



				VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 52.886,48
--	--	--	--	---------------------------	--------------------------------

7. DOS ELEMENTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

7.1. Entende-se como elementos de cabeamento estruturado o conjunto de todos os componentes que, se atendo as normas, se utilizam na construção da rede tais como:

7.1.1. Line Cord de Área de Trabalho

7.1.2. Saída de Telecomunicações — Information Outlet

7.1.3. Espelho no ponto de trabalho — Faceplate

7.1.4. Cabo UTP

7.1.5. Cabos Internos Multipar de cobre para Telefonia

7.1.6. Painéis de Conexão - Patch Panel

7.1.7. Patch Cord de Administração

7.1.8. Blocos de engate rápido 110 para sistemas de cobre (pontos de consolidação) Categoria 6.

7.1.9. Conectores de Fibra óptica,

7.1.10. Bandejas de Interconexão de Fibra

7.1.11. Cabos de Fibra óptica

7.1.12. Patch Cords de Fibra óptica

7.1.13. Organizadores de Cabos Horizontais

7.1.14. Organizadores de Cabos Verticais

7.1.15. Sistemas de Identificação e Administração

7.1.16. Sistemas de aterramento e proteção a descargas elétricas

8. DO CABEAMENTO ESTRUTURADO

8.1. Todos os materiais a serem utilizados na implementação do cabeamento devem atender aos requisitos técnicos para categoria 6.

8.2. O cabeamento horizontal deverá ser implementado em topologia estrela, utilizando-se cabos UTP partindo do rack até as áreas de trabalho;

8.3. As áreas de trabalho serão atendidas por pontos em conectores RJ-45 fêmea conforme descrição em tabela acima.

8.4. No rack o cabeamento horizontal deverá ser conectorizado em patch panels.

8.5. Todo o sistema de cabeamento deverá ser identificado de acordo com a respectiva norma.

8.6. Todos os pontos de rede deverão ser certificados.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO

9.1. Todos os segmentos do cabeamento horizontal deverão ser identificados, ou seja, deverá ser identificada a extremidade de cada cabo que deverá interligar os patch panel aos PCs, bem como, as extremidades dos cabos que interligarão as tomadas RJ-45 fêmeas aos PCs.

9.2. Para identificação de todos os segmentos do cabeamento horizontal (patch cords, cabos UTP patch panels), deverão ser utilizadas etiquetas em vinil branco com área de laminação para proteção da área impressa, impressão gerada por impressora portátil de termo-transferência.

9.3. Todos os pontos lógicos deverão ser identificados na parte frontal dos patch panels, bem como, na porta etiqueta da caixa sobrepor responsável pela fixação das tomadas RJ-45 fêmeas, utilizando o mesmo princípio da identificação do cabeamento horizontal.



9.4. Os blocos telefônicos deverão identificados em seus respectivos pares de forma que, se tenha facilidade para habilitação das linhas e ramais telefônicos.

9.5. O padrão de identificação será determinado pela CONTRATADA e o equipamento de identificação deverá obrigatoriamente ser do mesmo fabricante dos equipamentos passivos.

10. DA INSTALAÇÃO

10.1. Deverá ser instalada rede lógica de dados e voz aplicando cabeamento estruturado de par metálico para 30 pontos.

10.2. A projeção de Pontos de rede (30 pontos) será dividida da seguinte forma:

10.2.1. Sala do TI (03 pontos);

10.2.2. Sala do Plenário da Casa da Cultura (05 pontos);

10.2.3. Sala de Transmissão de Reuniões, Casa da Cultura (02 pontos);

10.2.4. Sala da Reuniões (02 pontos);

10.2.5. Sala da Presidência (04 pontos);

10.2.6. Saia da Secretaria (14 pontos)

11. RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

11.1. Montagem de bandejamentos e tubulações aparentes, embutidas e subterrâneas necessárias para efetuar passagens dos cabos metálicos;

11.2. Lançamento e conectorização dos cabos metálicos UTP categoria 6 (seis), nos painéis de conexão (patch panel) e nas tomadas fêmeas das áreas de trabalho;

11.3. Identificação completa de todo o sistema de cabeamento instalado (rede e telefone);

11.4. Montagem dos Racks;

11.5. Ativação de Dados e Voz;

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços que fazem parte do escopo de fornecimento deste edital consistem das seguintes atividades:

12.1.1. Elaboração de projeto e cronograma;

12.1.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes, quando necessário;

12.1.3. Fazer demolições de alvenaria, quando necessário;

12.1.4. Desmontar divisórias elou vidros e recortá-los;

12.1.5. Adequação de eletrocalhas elou bandejas metálicas e acessórios;

12.1.6. Instalar eletrodutos rígidos, flexíveis e acessórios;

12.1.7. Instalar conectores, suportes e espelhos na área de trabalho;

12.1.8. Instalar Racks;

12.1.9. Instalar Patch Painéis;

12.1.10. Fazer a passagem dos cabos lógicos;

12.1.11. Fazer a acomodação dos switches nos Racks;

12.1.12. Fazer a organização e identificação dos Patch Cables;

12.1.13. Certificar, testar, identificar as instalações;

12.1.14. Fornecer a garantia do fabricante de 25 anos para o sistema de cabeamento estruturado;

12.1.15. A empresa contratada deve respeitar as normas técnicas vigentes e utilizar a melhores práticas de mercado na execução dos serviços.





- 12.1.16.** Os seguintes aspectos devem ser observados:
- 12.1.16.1.** As instalações deverão ser feitas com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados, não sendo aceitos componentes improvisados.
- 12.1.16.2.** Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, não devendo ser instalados expostos.
- 12.1.17.** Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.
- 12.1.18.** Atender na íntegra todos os detalhes de instalação previsto na norma EIA/TIA — 568B, sendo esta norma o padrão de instalação aceito pelo Cliente.

13. DETALHAMENTO TÉCNICO GERAL DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Os quantitativos constantes das tabelas de materiais foram elaborados considerando a metragem total de cada cabo, baseado na localização de cada ponto, portanto, é possível que surjam diferenças no momento da instalação, as quais não poderão ser reclamadas pela CONTRATADA. Isto se aplica a todos os itens contidos nas tabelas de materiais.
- 13.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, além da passagem dos cabos UTP, a instalação de todos os patch panels, patch cords, conectores, guias de cabos, canaletas, eletrodutos, calhas, e todo e qualquer material necessário à perfeita e completa instalação e organização do cabeamento.
- 13.3.** É terminantemente proibido que os cabos apresentem quaisquer tipos de emenda, ainda que o resultado obtenha aprovação nos testes.
- 13.4.** A CONTRATADA deve providenciar, ao final do projeto, a emissão de relatório técnico, confeccionado por equipamento apropriado, que deverá ser fornecido à CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em papel impresso e em meio eletrônico, contendo todas as informações de cada um dos cabos instalados, tais como Comprimento do cabo, atenuação no trecho, gráficos, etc.
- 13.5.** Certificação do cabeamento: todos os pontos de rede instalados devem ser testados e certificados para funcionamento dentro dos padrões da norma IEEE 802.3ae para 10Gbps, utilizando-se equipamento apropriado que emita um relatório impresso ou em meio digital.
- 13.6.** Em havendo desconformidade com as normas, o serviço deve ser refeito até que o problema seja corrigido e o cabo submetido a um novo teste ou substituído.
- 13.7.** Montagem e instalação nos racks:
- 13.7.1.** Instalação dos Patch Panels e dos organizadores de cabos nos racks definidos pelo Departamento de TI.
- 13.8.** Todos os cabos devem ser identificados, de acordo com o cabo a que se referem, usando-se etiquetas de identificação conforme norma EIA/TIA 606A.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos e serviços, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 14.1.1.** 01.10.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE - Natureza Específica 4.4.90.52.35.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS e 4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL.
- 14.1.2.** 01.10.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Natureza Específica 3.3.90.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08


14.1.3. 01.10.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – **Natureza Especifica** - **3.3.90.40.95.00.00.00** – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Tipo de Licitação: Pregão Presencial – **MENOR PREÇO GLOBAL** de todos os itens.
VALOR MÁXIMO TOTAL A SER ADQUIRIDO POR MEIO DESTA LICITAÇÃO é de R\$ 52.886,48 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

15.2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

JAGUAPITÃ - PR, 25 de setembro de 2020.



DIEGO ALMEIDA MADEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Pregão n. 03/2020.

Razão Social: xxx

CNPJ: xxx

Endereço: xxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

Item	Quant.	Discrim.	Descrição dos Produtos e Serviços	Modelo	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
			SOMA TOTAL GLOBAL				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**Prazo de entrega: em até 45 dias corridos, após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa).****Local de entrega: Câmara Municipal e Casa da Cultura de Jaguapitã-PR**

Declaro, sob as penas da lei, que o material e serviços ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no respectivo Edital e seus Anexos, podendo afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos objetos licitados no presente certame.

Declaramos, também, o compromisso de obedecer ao disposto neste Edital, sob pena de não contratação com o órgão público licitante e de sofrer quaisquer das sanções administrativas normatizadas pela Lei 8.666/93.

Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os materiais e serviços necessários à execução dos serviços, os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR

Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

(Local) _____, (Data) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Cargo

Carimbo do CNPJ

**ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de Jaguapitã, no que se referir ao Pregão n. 03/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Valores e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de valor, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

(Local) _____, (Data) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Cargo _____

Carimbo do CNPJ _____

Observação: A presente procuração deverá ser por cópia autêntica ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pelo pregoeiro no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. .03/2020, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____ portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

(Local) _____, (Data) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo

Carimbo do CNPJ

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. 03/2020, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

(Local) _____ (Data) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo _____

Carimbo do CNPJ _____

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

**ANEXO VI****Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n.03/2020, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) _____, (Data) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo

Carimbo do CNPJ

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.

**ANEXO VII****(Papel timbrado da empresa)****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo identificada, participante da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Pregão Presencial, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória (o mesmo modelo será utilizado na fase posterior de julgamento das propostas) _____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Razão

Social:

CNPJ: _____

Endereço:

Nome

do

Representante

Legal:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no **Item 10 do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020**, declara, sob as penas da Lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, para a elaboração de sua proposta de preços, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Câmara Municipal de Jaguapitã-PR.

(Local)(UF), ___ de _____ de 2020.

Representante da licitante

**ANEXO IX****MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

Aos | dias do mês de | de 2020, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR**, situada a Rua Amazonas, 60, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **DIEGO ALMEIDA MADEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9.588.028-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 066.588.879-18, residente e domiciliado na Rua Londrina 361, Q 02, LT 17, Bairro Centro, na cidade de Jaguapitã – Estado do Paraná - CEP 86610-000; e do outro lado a empresa: | inscrita no CNPJ sob o nº |, com sede na |, na cidade de |, representada neste ato pelo | nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os valores, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**”, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente e/ou em eventuais dúvidas ou omissões sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente o princípio constitucional da proporcionalidade, à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e também da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



3.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e os termos do Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL 03/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Fornecer materiais de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 4.2.** Efetuar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, dos materiais fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 4.3.** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para entrega dos materiais e realização dos serviços, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 4.4.** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 4.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 4.6.** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- 4.7.** A CONTRATADA deverá entregar e manter atualizada a documentação relativa à configuração do ambiente em uso na Câmara Municipal de Jaguapitã.
- 4.8.** A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- 4.9.** A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
- 4.10.** A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, a dotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.
- 4.11.** Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso da Câmara Municipal.
- 4.12.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- 4.13.** Apresentar a competente Nota Fiscal eletrônica, no momento adequado, e para o recebimento de seu crédito.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Fiscalizar e acompanhar a Contratada, a fim de atestar a correta entrega de todos os produtos e realização dos serviços;



- 5.2. Fornecer condições básicas para a CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços de acordo com o respectivo Edital e seus anexos;
- 5.3. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e valores estipulados no respectivo Edital, seus anexos e no Contrato;
- 5.4. Notificar, por quaisquer meios idôneos, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

- 6.1. O fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de Nota de Autorização de Despesa (NAD).
- 6.2. O(s) fornecedores classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as Notas de Autorização de Despesas (NAD) efetuadas dentro do prazo de validade do contrato.
- 6.3. A entrega de todos os materiais bem como a execução dos serviços será no prédio da Câmara Municipal e na Casa da Cultura, conforme Termo de Cessão de Uso, e serão realizados com acompanhamento da Comissão de Recebimento de Materiais, Bens, Serviços e Obras, bem como do Técnico (TI) da Câmara Municipal.
- 6.4. A Comissão de Recebimento de Materiais, Bens, Serviços e Obras da Câmara Municipal se reserva no direito de suspender o recebimento dos materiais se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente Edital.
- 6.5. A entrega dos materiais e execução dos serviços deverá ser no prazo de até (45 dias) corridos, a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), sem qualquer despesa tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- 6.5.1. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos materiais e execução dos serviços dentro do prazo estipulado, o mesmo poderá ser prorrogado, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela Câmara Municipal.
- 6.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ELEMENTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

- 7.1. Entende-se como elementos de cabeamento estruturado o conjunto de todos os componentes que, se atendo as normas, se utilizam na construção da rede tais como:
- 7.1.1. Line Cord de Área de Trabalho
- 7.1.2. Saída de Telecomunicações — Information Outlet
- 7.1.3. Espelho no ponto de trabalho — Faceplate
- 7.1.4. Cabo UTP
- 7.1.5. Cabos Internos Multipar de cobre para Telefonia
- 7.1.6. Painéis de Conexão - Patch Panel
- 7.1.7. Patch Cord de Administração
- 7.1.8. Blocos de engate rápido 110 para sistemas de cobre (pontos de consolidação) Categoria 6.
- 7.1.9. Conectores de Fibra óptica,
- 7.1.10. Bandejas de Interconexão de Fibra
- 7.1.11. Cabos de Fibra óptica
- 7.1.12. Patch Cords de Fibra óptica



7.1.13. Organizadores de Cabos Horizontais

7.1.14. Organizadores de Cabos Verticais

7.1.15. Sistemas de Identificação e Administração

7.1.16. Sistemas de aterramento e proteção a descargas elétricas

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CABEAMENTO ESTRUTURADO

- 8.1. Todos os materiais a serem utilizados na implementação do cabeamento devem atender aos requisitos técnicos para categoria 6.
- 8.2. O cabeamento horizontal deverá ser implementado em topologia estrela, utilizando-se cabos UTP partindo do rack até as áreas de trabalho;
- 8.3. As áreas de trabalho serão atendidas por pontos em conectores RJ-45 fêmea conforme descrição em tabela acima.
- 8.4. No rack o cabeamento horizontal deverá ser conectorizado em patch panels.
- 8.5. Todo o sistema de cabeamento deverá ser identificado de acordo com a respectiva norma.
- 8.6. Todos os pontos de rede deverão ser certificados.

9. CLÁUSULA NONA - DA IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO

- 9.1. Todos os segmentos do cabeamento horizontal deverão ser identificados, ou seja, deverá ser identificada a extremidade de cada cabo que deverá interligar os patch panel aos PCs, bem como, as extremidades dos cabos que interligarão as tomadas RJ-45 fêmeas aos PCs.
- 9.2. Para identificação de todos os segmentos do cabeamento horizontal (patch cords, cabos UTP patch panels), deverão ser utilizadas etiquetas em vinil branco com área de laminação para proteção da área impressa, impressão gerada por impressora portátil de termo-transferência.
- 9.3. Todos os pontos lógicos deverão ser identificados na parte frontal dos patch panels, bem como, na porta etiqueta da caixa sobrepôr responsável pela fixação das tomadas RJ-45 fêmeas, utilizando o mesmo princípio da identificação do cabeamento horizontal.
- 9.4. Os blocos telefônicos deverão ser identificados em seus respectivos pares de forma que, se tenha facilidade para habilitação das linhas e ramais telefônicos.
- 9.5. O padrão de identificação será determinado pela CONTRATADA e o equipamento de identificação deverá obrigatoriamente ser do mesmo fabricante dos equipamentos passivos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INSTALAÇÃO

- 10.1. Deverá ser instalada rede lógica de dados e voz aplicando cabeamento estruturado de par metálico para 30 pontos.
- 10.2. A projeção de Pontos de rede (30 pontos) será dividida da seguinte forma:
 - 10.2.1. Sala do TI (03 pontos);
 - 10.2.2. Sala do Plenário da Casa da Cultura (05 pontos);
 - 10.2.3. Sala de Transmissão de Reuniões, Casa da Cultura (02 pontos);
 - 10.2.4. Sala da Reuniões, Câmara Municipal (02 pontos);
 - 10.2.5. Sala da Presidência (04 pontos);
 - 10.2.6. Sala da Secretaria (14 pontos)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 11.1. Montagem de bandejamentos e tubulações aparentes, embutidas e subterrâneas necessárias para efetuar passagens dos cabos metálicos;



- 11.2. Lançamento e conectorização dos cabos metálicos UTP categoria 6 (seis), nos painéis de conexão (patch panel) e nas tomadas fêmeas das áreas de trabalho;
- 11.3. Identificação completa de todo o sistema de cabeamento instalado (rede e telefone);
- 11.4. Montagem dos Racks;
- 11.5. Ativação de Dados e Voz;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços que fazem parte do escopo de fornecimento deste edital consistem das seguintes atividades:

- 12.1.1. Elaboração de projeto e cronograma;
- 12.1.2. Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes, quando necessário;
- 12.1.3. Fazer demolições de alvenaria, quando necessário;
- 12.1.4. Desmontar divisórias e louros e vidros e recortá-los;
- 12.1.5. Adequação de eletrocalhas e bandejas metálicas e acessórios;
- 12.1.6. Instalar eletrodutos rígidos, flexíveis e acessórios;
- 12.1.7. Instalar conectores, suportes e espelhos na área de trabalho;
- 12.1.8. Instalar Racks;
- 12.1.9. Instalar Patch Paneis;
- 12.1.10. Fazer a passagem dos cabos lógicos;
- 12.1.11. Fazer a acomodação dos switches nos Racks;
- 12.1.12. Fazer a organização e identificação dos Patch Cables;
- 12.1.13. Certificar, testar, identificar as instalações;
- 12.1.14. Fornecer a garantia do fabricante de 25 anos para o sistema de cabeamento estruturado;
- 12.1.15. A empresa contratada deve respeitar as normas técnicas vigentes e utilizar a melhores práticas de mercado na execução dos serviços.
- 12.1.16. Os seguintes aspectos devem ser observados:
- 12.1.17. As instalações deverão ser feitas com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados, não sendo aceitos componentes improvisados.
- 12.1.18. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, não devendo ser instalados expostos.
- 12.1.19. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.
- 12.1.20. Atender na íntegra todos os detalhes de instalação previsto na norma EIA/TIA — 568B, sendo esta norma o padrão de instalação aceito pelo Cliente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DETALHAMENTO TÉCNICO GERAL DOS SERVIÇOS

13.1. Os quantitativos constantes das tabelas de materiais foram elaborados considerando a metragem total de cada cabo, baseado na localização de cada ponto, portanto, é possível que surjam diferenças no momento da instalação, as quais não poderão ser reclamadas pela CONTRATADA. Isto se aplica a todos os itens contidos nas tabelas de materiais.



- 13.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, além da passagem dos cabos UTP, a instalação de todos os patch panels, patch cords, conectores, guias de cabos, canaletas, eletrodutos, calhas, e todo e qualquer material necessário à perfeita e completa instalação e organização do cabeamento.
- 13.3.** É terminantemente proibido que os cabos apresentem quaisquer tipos de emenda, ainda que o resultado obtenha aprovação nos testes.
- 13.4.** A CONTRATADA deve providenciar, ao final do projeto, a emissão de relatório técnico, confeccionado por equipamento apropriado, que deverá ser fornecido à CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em papel impresso e em meio eletrônico, contendo todas as informações de cada um dos cabos instalados, tais como Comprimento do cabo, atenuação no trecho, gráficos, etc.
- 13.5.** Certificação do cabeamento: todos os pontos de rede instalados devem ser testados e certificados para funcionamento dentro dos padrões da norma IEEE 802.3ae para 10Gbps, utilizando-se equipamento apropriado que emita um relatório impresso ou em meio digital.
- 13.6.** Em havendo desconformidade com as normas, o serviço deve ser refeito até que o problema seja corrigido e o cabo submetido a um novo teste ou substituído.
- 13.7.** Montagem e instalação nos racks:
- 13.7.1.** Instalação dos Patch Panels e dos organizadores de cabos nos racks definidos pela DTI.
- 13.8.** Todos os cabos devem ser identificados, de acordo com o cabo a que se referem, usando-se etiquetas de identificação conforme norma EIA/TIA 606A.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas na totalidade deste Edital e a proposta da empresa contratada.
- 14.2.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do CERTAME serão firmadas com a Câmara Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.
- 14.3.** O prazo para a assinatura do Contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, que será feita através de e-mail com confirmação de recebimento do mesmo pela empresa.
- 14.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, nos moldes do **Anexo IX deste Edital**, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.5.** O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo órgão Contratante.
- 14.6.** A pessoa que assinará o instrumento contratual deverá ser o representante legal da empresa.
- 14.7.** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer atender ao item anterior, o órgão Contratante adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração.
- 14.8.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO E REVISÃO**

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da entrega dos produtos e execução de serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo de todos os produtos, execução dos serviços e aprovação do TI (Técnico de Informática) da Câmara Municipal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD).

16.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

16.6. A Câmara Municipal de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

17.1.2. Multas:

17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

17.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

17.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

17.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

17.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

17.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

17.2.4. Não mantiver a proposta,

17.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

17.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

17.2.7. Cometer fraude fiscal,

17.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

17.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

17.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

17.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO

18.1. O Contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores e, por iniciativa da Câmara Municipal de Jaguapitã quando:

18.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do certame e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do Contrato, sem justificativa aceitável;

18.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

18.1.3. Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



- 18.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente da proposta de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 18.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 18.2. Cancelado o Contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 18.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

- 19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigo 77 e 78 e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 19.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:
- 19.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto deste Edital;
- 19.2.2. Atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 19.2.3. A decretação de falência;
- 19.2.4. A dissolução da sociedade;
- 19.2.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 19.2.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 19.2.7. Subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato.
- 19.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 19.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 19.5. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível a CONTRATADA, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela Contratada, desde que previstas no presente Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos e serviços, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 20.1.1. 01.10.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – MATERIAL PERMANENTE - Natureza Específica
- 4.4.90.52.35.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- 4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL.



- 20.1.2. 01.10.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Natureza Específica**
3.3.90.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.
20.1.3. 01.10.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – **Natureza Específica** - 3.3.90.40.95.00.00.00 –
MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

21.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Item	Quant.	Discrim.	Descrição dos Produtos e Serviços	Modelo	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
			SOMA TOTAL				

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

22.1. O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Jaguapitã, 00 de — de 2020

PELA CÂMARA

PELA EMPRESA

Testemunhas:

Nome completo CPF e RG

Testemunhas:

Nome completo CPF e RG